



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

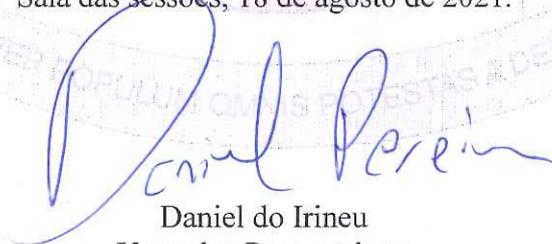
Emenda aditiva nº 020 ao Projeto de Lei Complementar Nº004, de 08 de julho de 2021.

Art. 1º- Fica acrescido ao inciso III do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar Nº 004, de 08 de julho de 2021, a **alínea d e o §10º, no artigo 67º a Lei nº 1.611,30 de dezembro de 1983, com a seguinte redação:**

d) Será concedida a redução de 40% (quarenta) por cento para imóveis relacionados neste inciso, que comprovadamente estejam limpos, cercado-murados e com passeios, cabendo a receita municipal propiciar meios para que o contribuinte apresente anualmente a situação dos imóveis e seja concedida a redução que se refere no lançamento, o mesmo não será concedido de ofício pelo órgão fazendário.

§10º Para execução das despesas decorrentes desta proposição, o poder executivo apontará as fontes e as dotações orçamentárias necessárias compensatórias, cumprindo a Constituição Federal e a da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2021.


Daniel do Irineu
Vereador-Progressistas

Protocolo Geral Câmara Municipal de Contagem 13.06 - 18/Ago/2021

VEREADOR
D
DANIEL
DO IRINEU

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem / MG
CEP: 32.017-730 | Telefone: (31) 3359-8749
f /danieldoirineumg @danieldoirineu